

Decreto nº 212

Lei e Base de Uniformização
Municipal

O Conselho Municipal de Base do Ensino,
Estado de Mato Grosso, faz saber que a
município devida a ela sancionada
seguinte lei.

Art 1.ª - Fica criada a Base de Uniformiza-
ção Municipal, que incidirá sobre os Estu-
dos Elementares de Propriedade Terrestre que
formam, expedidos pela Prefeitura Muni-
cipal de Base do Ensino.

Art 2.ª - A Base de Uniformização será
colocada em fase de R\$ 15.000,00 (quinze
mil e quinhentos) pela Prefeitura de Brasília

Delimitivos de lotes urbanos ou de urbaniza-
ões destinadas a construções de casas e ar-
tendas que legalmente do Catimmonio das
Sede do Município.

Art 3º - A mesma produção pela Ver-
ta de Urbanização de que trata o presen-
te foi, será aplicada nos serviços de
Urbanização da Cidade e das Vilas do
Município.

Art 4º - Esta foi entendi em vigor
na data de sua publicação, salvaguardar
as disposições em contrário.

Carlota Municipal de Bona do
Garcia, 9 de novembro de 1964

Carolina Cristina Costa
Carlota Municipal